



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pca Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 3739265 - GJDS2G-ADRJ

SEI/TJPR Nº 0004188-96.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 3739265

GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO EM 2º GRAU ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

1.	D
2.	A
3.	C
4.	C
5.	B
6.	A
7.	B
8.	C
9.	C
10.	B

11.	A
12.	B
13.	B
14.	C
15.	B
16.	B
17.	A
18.	C
19.	A
20.	D
21.	B
22.	D
23.	B
24.	D
25.	A

ESPELHO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

QUESTÃO 1

O marceneiro Adalto e a cozinheira Beatrice têm a filha Celine. Após uma década de casamento, o casal se divorcia e, em acordo homologado em sentença no dia 14.02.2014, convencionou-se que a guarda da filha seria na modalidade unilateral

materna, sendo que o pai pagaria R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês a título de alimentos à criança. Passados cinco anos, Celine é diagnosticada com anemia falciforme e seus gastos mensais com saúde e alimentação aumentam significativamente, passando a ser em torno de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Sua mãe Beatrice encontra-se em situação de desemprego e recebe benefício previdenciário de um salário mínimo ao mês (atualmente, R\$ 998,00). Por outro lado, Adalto melhorou sua condição financeira e agora é empresário de uma rede de lojas de imóveis na localidade, atividade comercial da qual auferir R\$ 8.000,00 (oito mil reais) líquidos ao mês. Diante dessa modificação da situação fática, Celine, representada por sua mãe, ajuíza Ação Revisional pretendendo que os alimentos pagos por seu pai sejam aumentados para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A autora apresentou comprovantes de seus gastos (com medicamentos e alimentação) e dos rendimentos do alimentante, pedindo fundamentadamente a concessão de tutela de urgência antes da citação (*inaudita altera pars*) para obter a majoração do valor da obrigação alimentar, o que foi indeferido pelo Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, por entender não estar suficientemente comprovada a sua necessidade. Considerando-se que o advogado da autora realizou a leitura da intimação da decisão em **14.02.2019**, responda:

- a. Celine pode interpor algum recurso? Qual? Justifique, apontando os dispositivos legais pertinentes **em até 10 linhas. (10 pontos)**
 - i. **Sim, Celine pode interpor recurso de Agravo de Instrumento, conforme art. 1.015, inc. I do CPC. (6 pontos)**
 - ii. **Explicar que o juízo de 1º grau indeferiu tutela provisória relativa a direito a alimentos e a condição de necessidade da adolescente, ao lado das provas juntadas aos autos autorizariam a concessão do pedido liminar (art. 303 e seguintes do CPC). (4 pontos)**

- b. Diante das informações descritas no enunciado, quais seriam os fundamentos para eventual reforma da decisão em grau recursal? Justifique, **em até 15 linhas**, explicando os elementos que fundamentam o dever de pagar alimentos, de acordo com o Código Civil de 2002. **(15 pontos)**
 - i. **Seria possível a concessão do pedido liminar, pois há probabilidade do direito atestada com as provas juntadas pela alimentada, assim como o risco de dano de difícil ou impossível reparação, que é a subsistência da adolescente (art. 1.019, inciso I do CPC). (7 pontos)**
 - ii. **A obrigação alimentar funda-se no binômio “necessidade” de quem pede e “possibilidade” do devedor (arts. 1.694 e ss do CC e também o art. 227 da CF). (8 pontos)**

QUESTÃO 2

Daiana, senhora idosa, não possui telefone celular. Todavia, em dezembro de 2018 passou a receber notificações em sua residência vindas de Órgãos de Proteção ao Crédito, das quais constava a informação de que Daiana não teria realizado o pagamento de faturas à empresa de telefonia “TRIM S.A.” nos meses de janeiro a abril de 2018. Pensando tratar-se de um engano, a idosa entra em contato com a empresa, a qual afirma que as cobranças em breve cessarão. Contudo, em fevereiro de 2019, ao buscar empréstimo junto a uma instituição financeira, descobre que seu nome foi inscrito em rol de mal pagadores. Assim, Daiana pede ajuda à sua sobrinha advogada, que ajuíza ação.

Sobre o caso, responda fundamentadamente:

- a. Daiana pode pretender algum tipo de reparação? Justifique em até **15 linhas**, descrevendo os elementos da responsabilidade civil. **(15 pontos)**
 - i. **Sim, pode ajuizar ação indenizatória/ compensatória. (3 pontos)**
 - ii. **Elementos da Responsabilidade Civil: Ação/Omissão; Nexso causal; Dano e Culpa. Explicar cada um (artigos 186 e 927 do CC) (9 pontos)**
 - iii. **Explicar que se trata de Responsabilidade civil objetiva, extracontratual ou aquiliana e que Daiana é considerada “consumidora por equiparação”. Mencionar que a empresa se expõe ao Risco da atividade. (3 pontos)**

- b. O que é dano moral “*in re ipsa*”? É possível identificar esse tipo de dano no caso descrito? Justifique, em até **10 linhas**. **(10 pontos)**
 - i. **Dano moral *in re ipsa*: é o dano moral presumido, em que se afasta o exame da culpa do agente causador. Conforme o STJ: “No caso do dano *in re ipsa* , não é necessária a apresentação de provas que demonstrem a ofensa moral da pessoa. O próprio fato já configura o dano. Uma das hipóteses é o dano provocado pela inserção de nome de forma indevida em cadastro de inadimplentes.” (5 pontos)**
 - ii. **Sim, é possível identificar essa espécie de dano extrapatrimonial, pois houve inscrição indevida do nome de Daiana em órgãos de proteção ao crédito, por dívida que não contraiu junto à empresa de telefonia.**



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE LOPES PEREIRA, Técnico Judiciário**, em 18/02/2019, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **3739265** e o código CRC **86C8E64A**.